

EDITAL Nº 13/2025 – DPU-RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

EDITAL DE ABERTURA PARA CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

A Defensora Pública-Chefe Substituta, no exercício da chefia da Defensoria Pública da União em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE (DPU/RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 80/1994, da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria GABDPGF nº 408, de 27.05.2019 torna pública a abertura de inscrições do I - **CADASTRO DE CURRÍCULOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE** e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção pública simplificada destina-se à **FORMAÇÃO DE BANCO DE CURRÍCULOS** de estudantes de Graduação em Direito, interessados(as) na realização de estágio remunerado na Defensoria Pública da União **em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE**;

1.2 Cabe ao Agente de Integração Universidade Patativa orientar os(as) interessados(as) para o encaminhamento dos Currículos para o endereço de e-mail da Defensoria Pública da União em **Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE**, com as informações para contato, assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails e/ou outros meios que julgar necessários;

1.3 O presente processo seletivo é destinado à convocação para **preenchimento imediato de 03 (três) vagas** e formação de **cadastro reserva**, para preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito durante o seu prazo de validade, nos turnos Matutino ou Vespertino;

1.4 O estágio abrangerá atividades remotas ou presenciais, se for o caso, dentro da carga horária estabelecida no contrato e deverá ser realizado no Turno Matutino ou Vespertino (a depender da necessidade do serviço);

1.5 Para os Graduandos(as) em Direito: ser acadêmico/a de Direito comprovadamente matriculados; serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito, até o 8º (oitavo) semestre, mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos pelo MEC e, que residam em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE. A opção pela

inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato

1.6 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses;

1.7 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, nos termos do §1º, art. 145, da Lei Complementar nº 80/94;

1.8 A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

1.9 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94;

1.10 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.11 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais a favor dos estagiários.

1.12 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário Auxílio Transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

1.13 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 20 (vinte) horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias, no turno Matutino ou Vespertino, **em caráter híbrido (presencial/remoto)**, conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário;

1.14 São atribuições do estagiário na Defensoria Pública da União: elaborar minutas de petições e peças processuais nas áreas cíveis, criminal, previdenciária, tributária ou de direitos humanos e tutela coletiva, relativas aos trâmites em primeiro ou segundo grau de jurisdição, minutas de petições e peças em processos administrativos, minutas de cartas, ofícios e memorandos, sob a supervisão do Defensor Público Federal responsável; promover a movimentação de autos judiciais e administrativos; prover a instrução de autos de processos administrativos de assistência jurídica e realizar atendimento ao público, nos períodos designados para tanto, sob a supervisão do servidor/Defensor Público Federal responsável.

1.15 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações;

2. DA INSCRIÇÃO NO BANCO DE CURRÍCULOS

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente nos dias: **08 de setembro de 2025 até às**

23:59h do dia 17 de setembro de 2025, do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré;

2.2 Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE;**

2.3 Aos candidatos que nunca realizaram cadastros pessoais em nosso sistema, ao acessar o link das inscrições, deverá clicar no item “**Registrar Novo Membro**”, aos candidatos que já possuem cadastros pessoais em nosso sistema, abrindo a página deste processo seletivo deverá clicar no item “**Cadastros/Inscrições**” – acessar com login com email e senha e realizar sua inscrição no certame desejado;

2.4 **Segue o passo a passo das inscrições:** ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo do **Defensoria Pública da União em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE**; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;

2.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: WhatsApp (88) 99687-1625 - ou 0800 591 8710. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

2.6 **Uma vez realizada a inscrição eletrônica no processo simplificado na forma acima, e ainda dentro do prazo de inscrições (08 de setembro de 2025 até às 23:59h do dia 17 de setembro de 2025), os(as) candidatos(as) devem realizar o envio da documentação abaixo relacionada para o endereço de email da DPU/RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES (dpu.pe@dpu.def.br):**

I - Currículo atualizado, com indicação expressa de telefone e e-mail para contato, além das informações constantes do item 2.9 abaixo;

II - Cópia de documento de identidade oficial com foto: RG ou CNH;

III - Cópia do CPF (caso não conste no documento oficial com foto);

IV – Cópia do comprovante de residência;

V – Comprovante de matrícula acompanhado da grade de horários do semestre de inscrição ou, se ainda não possuir a grade atual, que seja encaminhada a do semestre imediatamente anterior.

VI – Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação em que conste o Coeficiente de Rendimento (média global) atualizado

VII - Documentos comprobatórios para participação no programa de Cotas Raciais e Indígenas (apenas candidatos/as que optem participar do programa);

2.7. Os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo, **em formato PDF**;

2.8. Poderá ser exigido do(a) candidato(a), a qualquer tempo, documentos que comprovem as informações constantes no currículo apresentado;

2.9. No currículo, os(as) candidato(as) devem especificar as experiências profissionais (estágio, contrato, ou qualquer outro vínculo), experiências de cursos, disponibilidade de turno de segunda-feira a sexta-feira, etc;

2.10 As informações prestadas na ficha de inscrição dos cadastros pessoais realizados serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré - UPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta;

2.11. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição pelo e-mail: dpu.pe@dpu.def.br dentro do período de inscrições conforme item 2.1 deste edital;

2.12. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.13. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.14. A Defensoria Pública da União e a Universidade Patativa do Assaré-UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa de **reserva de 10% das vagas** que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e art. 8º, §º da Portaria DPGU nº 408/2019, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2 O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, **deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, durante o período de inscrições**, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, anexo da cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3 Após logar no sistema de provas com email e senha, o candidato deverá clicar na opção: **“MINHAS INSCRIÇÕES”** localizar o botão **“ENVIAR ARQUIVO”**, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em **“único arquivo”**, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema; Caso não seja enviada a documentação conforme descrito, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

3.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.5 Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): **“O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”**.

3.8 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

4.2 Dentro do prazo das instruções, a condição de Indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante o anexo no sistema da Universidade Patativa de ao menos um dos seguintes documentos abaixo:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico,

assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

III- Após logar no sistema de provas com email e senha, o candidato deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir a documentação em “**único arquivo**”, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema.

4.3. Caso não seja enviada a documentação conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

5.1 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos/as negros/as, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, no ato da inscrição um Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado manualmente, conforme quesito cor ou raçutilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.3 Após logar no sistema de provas com email e senha, o candidato deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Formulário de Autodeclaração em “**único arquivo**”, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

5.4. Formulários de Autodeclaração enviados: sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 5.2, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem arealização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

5.5 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

5.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão entrevistados(as), em data a ser divulgada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da inscrição (item 2.2 acima), presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial da DPU/RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES, para avaliação das autodeclarações de pertencimento à população negra ou parda, constituída por 03 (três) pessoas e, confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão;

5.7. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a)

candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público;

5.8. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - Será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a) ou pardo(a);

5.9. quais as razões porque o(a) candidato(a) se autorreconhece como preto(a) ou pardo(a).

5.10. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a) ou pardo(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da Lista de Ampla Concorrência;

5.11. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão;

5.12. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros;

6. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNERO

6.1 Ficam assegurados 2% (dois por cento) das vagas existentes às pessoas Transexuais, Travestis ou Transgêneros, conforme a Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e das que vierem a surgir durante o prazo mencionado no item 2.1;

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos/as às pessoas Transexuais, Travestis ou

Transgêneros àqueles/as que assim o declararem no momento da inscrição do certame;

6.3. As pessoas transexuais, travestis ou transgêneros candidatas/os que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Lista de Ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, no ato da inscrição um Formulário de Autodeclaração em Cotas transexuais, travestis ou transgêneros (em Anexo III neste edital, devidamente preenchido e assinado manualmente e, caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

6.5. As orientações de anexos no sistema da Universidade Patativa seguem as mesmas constantes nos itens anteriores;

6.6 Em caso de desistência do concurso pela pessoa trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato trans posteriormente classificado/a;

6.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as;

6.8. Os/as candidatos/as trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou indígenas, ou com deficiência;

6.9 Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as, em data a ser divulgada por meio de edital publicado no sítio eletrônico da inscrição (item 2.2 acima), presencialmente por comissão especial.

6.10. A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans.

6.11. A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas trans, verificando fatores que irão além da autodeclaração, considerando-se esta o primeiro passo para habilitação para concorrer a vaga, mas não o único, onde devem ser considerado aspectos como o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

6.12. Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer a vaga específica aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

6.13. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

6.14. As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos.

6.15. A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans.

6.16. Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita;

6.17. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas pessoas.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

7.1. Os/As estudantes habilitados/as entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte e lista geral, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

- a) Estudantes da Ampla Concorrência;
- b) Estudantes Pessoas com Deficiência;
- c) Estudantes Negros/as (pretos/as ou pardos/as);
- d) Estudantes Indígenas;
- e) Estudantes transexuais, travestis ou transgêneros.

7.1. Apenas serão deferidas as primeiras 80 (oitenta) primeiras inscrições, neste total incluindo a ampla concorrência e cotas, podendo ser finalizado o período de inscrições antes do prazo se completado esse número total de inscrições estipulado.

7.2. Terá sua inscrição indeferida o/a candidato/a que:

- a) Não enviar a documentação comprobatória conforme item 2.6 acima;
- b) Não residir em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE, sede da DPU;
- c) Efetuar inscrição após as 80 (oitenta) primeiras inscrições, conforme cláusula de barreira estabelecida no item 7.1 acima.

7.3. A Relação de Inscritos deferidos e indeferidos após a verificação das inscrições no sistema será publicada no site no dia 19 de setembro de 2025;

7.4. Os/as interessados/as poderão interpor recurso contra o indeferimento de inscrição no período de **22 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 23 de setembro de 2025**, encaminhando suas razões, não superior a uma lauda e com identificação apenas do CPF, para o email: **dpu.pe**

@dpu.def.br.

7.5. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

7.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax, pessoalmente, ou outro meio não previsto neste edital.

7.7. O resultado definitivo das inscrições deferidas será publicado no dia 26 de setembro de 2025.

8. DA ANÁLISE AVALIATIVA E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A análise avaliativa será realizada pelo/a Defensor/a do respectivo ofício demandante ou Supervisor/a do Núcleo Temático no qual já existem as vagas de provimento imediato e nos quais vier a surgir novas vagas. Com base no presente BANCO DE CURRÍCULOS, este/a realizará a convocação.

8.2. O recebimento dos currículos na Defensoria Pública da União em RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES não implicará necessariamente em aprovação e contratação. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, após análise preliminar dos currículos, pelo/a Defensor/a Público/a Federal demandante ou Supervisor/a do Núcleo Temático, lotado na DPU de RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES, poderá, caso entenda necessário, convocar o/a candidato/a pré selecionado/a para a realização de entrevista e/ou envio de redação com tema a ser definido pelo Defensor/a.

8.3. Na análise curricular e eventual entrevista/redação, serão verificados, dentre outros aspectos:

- a) Domínio da língua portuguesa;
- b) Estágio na área jurídica e na área não jurídica durante a graduação;
- c) Participação em programa de monitoria durante a graduação;
- d) Artigos, pesquisas ou outro trabalho acadêmico publicados;
- e) Participação em programa de iniciação científica ou de grupo de estudos durante ou depois da graduação;
- f) Experiências de atuação na área da Defensoria Pública;
- g) Conhecimentos jurídicos específicos da área da Defensoria Pública da União ;
- h) Adequação do perfil profissional, sensibilidade e empatia em relação a temáticas concernentes ao público atendido pela Defensoria Pública da União;

8.4. O/A defensor/a público/a demandante ou Supervisor/a do Núcleo Temático observará, dentro do banco de currículos formado com as inscrições deferidas, a seguinte ordem de convocação segundo matriz de vagas existentes e que surgirem: 1ª vaga – AC (ampla concorrência), 2ª vaga – PP (pretos/as ou pardos/as), 3ª vaga - AC, 4ª vaga – PcD (necessidades especiais), 5ª vaga - PP, 6ª vaga - AC, 7ª vaga – PI (indígenas), 8ª vaga - PP, 9ª vaga – AC, 10ª vaga – PTTT (transexuais, travestis ou

transgêneros), 11ª vaga – PP, 12ª vaga - AC, 13ª vaga – PcD, 14ª vaga – PP, 15ª vaga – AC, 16ª – AC, 17ª vaga – PP, 18ª vaga – AC, 19ª vaga – AC, 20ª vaga - AC, e assim sucessivamente.

8.5. As convocações dos/as candidatos/as, de acordo com a existência de vagas dar-se-ão através de contato através de: e-mail, contato telefônico, conforme informações constantes na ficha de inscrição. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 01 (um) dia útil para declarar se possuem interesse na realização do estágio. Se positiva a declaração, será requerida a contratação ao Defensor Público Geral da União;

8.6. Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade;

8.7. Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar a DPU declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União qualquer alteração em seu endereço ou telefone. Em caso de alteração, o/a candidato/a deverá encaminhar email para a DPU/RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES (dpu.pe@dpu.def.br).

9.2 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vaga e com sua classificação, dar-se-ão por meio de contato pessoal via telefone e/ou e-mail, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágios da Universidade Patativa do Assaré;

9.3. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

9.4. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

9.5. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE.

9.6. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone WhatsApp: **(88)99687-1625** e pelo **0800 591 8710**;

9.7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.8. Todas as datas mencionadas no presente edital são datas prováveis e poderão sofrer alterações,

mediante publicação no sítio eletrônico do certame.

9.9. A Comissão para o presente Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários de Direito da DPU/RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES será composta pelos Defensores Públicos Federais: Dra. Marília Silva Ribeiro de Lima Milfont, Dra. Carolina Cicco do Nascimento e Dr. Ricardo Russell Brandão Cavalcanti, presidida pela primeira, além dos Servidores Públicos Federais Sra. Camila Falcão D Azevedo Ramos e Sr. Flávio Pereira Pedroza.

9.10. À comissão compete promover a análise avaliativa dos currículos, a correção de eventual prova de redação, atribuir as notas, avaliar os recursos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

9.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.12. Os casos omissos serão solucionados pela Defensoria Pública da União em Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE e pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

9.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de setembro de 2025.

MARÍLIA SILVA RIBEIRO DE LIMA MILFONT

Defensora Pública-Chefe Substituta

no exercício da chefia

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO - I

DO CRONOGRAMA DE DATAS

**CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO
EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM RECIFE E JABOATÃO DOS
GUARARAPES/PE**

ETAPA	DATA (previsão)
Período de inscrições no site	Dias: 08/09/2025 até às 23:59hs do dia: 17/09/2025
Publicação da Relação de Inscritos Deferidos e Indeferidos no site	Dia 19/09/2025
Recurso contra o Indeferimento de inscrições	De 22/09/2025 até às 23h59min do dia 23/09/2025
Publicação do resultado definitivo das inscrições	Dia 26/09/2025
Procedimento de Heteroindentificação das pessoas autodeclaradas negras	A definir em edital a ser publicado
Procedimento de Heteroindentificação das pessoas autodeclaradas transexuais, travestis ou transgêneros	A definir em edital a ser publicado
Análise avaliativa do banco de currículos	Durante toda a vigência do seletivo simplificado
Entrevista e/ou Redação	A critério do defensor/a público demandante ou supervisor/a do Núcleo Temático, conforme matriz de vagas que surgirem. O/a candidato/a pré-selecionado será contatado/a.

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS – PRETOS OU PARDOS CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

Eu, _____, carteira de
Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino
_____, faço a presente autodeclaração
para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do **PROCESSO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO EM
DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**,
conforme estabelecido no Edital nº 13/2025, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução
CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada a seguir:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro ainda que a presente autodeclaração se encontra sujeita a procedimento de heteroidentificação, conforme os termos do edital de abertura.

Declaro, também, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura em manuscrito: _____

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM
COTAS DE TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

**- CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO EM
DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM RECIFE E JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**

Eu, _____, carteira de
Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
estudante do _____ curso _____ de
_____, matriculado na Instituição de Ensino
_____ , faço a presente autodeclaração

para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos trans (travesti, transexual ou transgênero) do
**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE CURRÍCULOS DE ESTÁGIO
REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA EM RECIFE
E JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, conforme estabelecido no **Edital nº 13/2025**, e nos termos da
Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, aqui declarando que não me identifico com o gênero que me
foi atribuído quando do meu nascimento e que vivo abertamente minha condição.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no art. 10º da Resolução nº 222/2024, especificamente na hipótese
de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, onde será
instaurado procedimento apuratório com o órgão de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do
procedimento inicial, onde a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a
qual havia sido anteriormente aceita.

Declaro, também, que a presente autodeclaração se encontra sujeita a procedimento de heteroidentificação,
conforme os termos do edital de abertura.

Outrossim, solicito que o primeiro nome utilizado no preenchimento deste documento é o que deve ser
utilizado, ainda que distinto de meu registro civil, para qualquer forma de identificação de minha pessoa
neste processo seletivo e em todos os demais atos administrativos com a Defensoria Pública da União em
Recife e Jaboatão dos Guararapes/PE.

Local _____ , _____ de _____ de 2025.

Assinatura em manuscrito: _____